

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

RETIFICAÇÃO No "MG" do dia 27/08/2019, pág. de 7 a 7, onde se lê: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO; MARGARIDA RODRIGUES BARBOSA SILVA -MASP 1194700-9, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO). - POR NÃO HAVER COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. - OUTROS: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S), leia-se: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO; MARGARIDA RODRIGUES BARBOSA SILVA -MASP 1194700-9, PEB/PROFESSOR(PRATÁPOLIS). - POR NÃO HAVER COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. - OUTROS: HÁ SOBREPOSIÇÃO DE HORÁRIO(S).

13 1480823 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 036, DE 13 DE MAIO DE 2021. Regulamenta a organização e o funcionamento da Coordenação Geral do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituída pelo Decreto 48.183 de 30 de abril de 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, Inciso III, da Constituição do Estado e no artigo 7º, parágrafo único, do Decreto 48.183 de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenação Geral do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituída pelo Decreto 48.183, de 30 de abril de 2021, será exercida pela Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Para desempenhar as atribuições previstas no parágrafo único do art. 7º Decreto 48.183, de 30 de abril de 2021, a Coordenação Geral do Comitê Gestor Pró-Brumadinho disporá da seguinte organização:

I – Coordenação Geral, a ser exercida pelo Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Gestão Luís Otávio Milagres de Assis, MASP 1107801-1;

II – Coordenação Geral Adjunta, a ser exercida por Gerlainne Cristine Diniz Romero Lopes, MASP 752244-4;

a) Assessoria de Comunicação e Transparência, a ser coordenada por Humberto Trajano Gabriel Martins, RG MG 10.620.541;

b) Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos;

c) Secretaria Executiva do Termo de Medidas de Reparação, a ser coordenada por Renata Anício Bernardo, MASP 1107594-2;

d) Núcleo de Consolidação Financeira, a ser coordenado por Matheus Peluci Paiva, MASP 752663-5;

e) Núcleo de Articulação Social, a ser coordenado por Fernando Resende Anelli, MASP 1478232-0;

f) Núcleo de Projetos Socioeconômicos para a bacia do Rio Paraopeba, a ser coordenado por Giovanna Lunardi Toledo, MASP 1482869-2;

g) Núcleo de Projetos Socioambientais, a ser coordenado por Andrei Gomes Santana Pereira, MASP 755214-4;

h) Núcleo de Projetos de Infraestrutura e Fortalecimento do Serviço Público, a ser coordenado por Karen Christine Dias Gomes Rodrigues, MASP 752779-9.

Parágrafo único. O exercício da função de Coordenação Geral Adjunta do Comitê Gestor Pró-Brumadinho equivale à gerência ou chefia de terceiro nível hierárquico e o exercício das funções de coordenação das assessorias e núcleos de que trata o inciso II do "caput" equivale à gerência ou chefia de quarto nível hierárquico.

Art. 3º - Compete à Coordenação Geral:

I – representar o Comitê Gestor Pró-Brumadinho perante os Poderes, órgãos e entidades federais, estaduais e municipais; as partes signatárias do Termo Judicial; e as demais instâncias de governança relacionadas à execução ou acompanhamento de ações de reparação socioeconômica e socioambiental decorrentes do Rompimento no âmbito das competências do Comitê;

II – representar o Poder Executivo Estadual junto aos Compromitentes no acompanhamento da execução das obrigações do Termo de Medidas de Reparação;

III – consolidar dados constantes de relatórios apresentados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo para análise do Conselho Superior;

IV – criar Comissões Especiais temporárias para preparar, instruir, analisar e avaliar documentos técnicos e emitir pareceres sobre temas específicos relativos à elaboração, ao detalhamento, à implementação ou ao monitoramento de projetos e programas previstos no Termo Judicial, principalmente dos atos, procedimentos e processos que apresentem alta complexidade ou que envolvam matérias de competência afeta a diversos órgãos ou entidades.

Art. 4º - Compete à Coordenação Geral Adjunta:

I – Apoiar o Coordenador Geral no desempenho de suas atividades;

II – Representação Adjunta do Poder Executivo Estadual junto aos Compromitentes no acompanhamento da execução das obrigações do Termo de Medidas de Reparação;

III - orientar a atuação dos Núcleos constantes desta Resolução;

IV - apoiar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo nas ações de detalhamento, implementação e monitoramento das obrigações de que trata o art. 2º.

Art. 5º - Compete à Assessoria de Comunicação e Transparência:

I – Apoiar a Coordenação Geral em suas atividades;

II – Elaborar materiais, peças e ações de comunicação e transparência conforme necessidades apresentadas pela Coordenação Geral;

III – Manter os canais de comunicação com o Comitê atualizados;

IV – Orientar a contratação de serviços necessários ao cumprimento de suas atividades.

Art. 6º - Compete à Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos:

I – Apoiar a Coordenação Geral em suas atividades;

II – Prestar orientação jurídica aos coordenadores dos Núcleos e Assessorias no exercício de suas atividades;

III – Elaborar pareceres e emitir orientações jurídicas relativas à execução do Termo de Medidas de Reparação;

IV – Realizar o acompanhamento processual e elaborar as petições necessárias relacionadas ao cumprimento do Termo de Medidas de Reparação.

Art. 7º - Compete à Secretaria Executiva do Termo de Medidas de Reparação:

I – Apoiar a Coordenação Geral em suas atividades;

II – Organizar e divulgar as pautas das reuniões dos Compromitentes do Termo de Medidas de Reparação;

III – Elaborar as atas e deliberações dos Compromitentes do Termo de Medidas de Reparação.

Art. 8º - Compete ao Núcleo de Consolidação Financeira:

I – Orientar os órgãos e entidades na gestão e prestação de contas dos recursos provenientes do Termo de Medidas de Reparação;

II – Autorizar a suplementação nos órgãos da Administração Direta e indireta e acompanhar a execução dos recursos provenientes do Termo de Medidas de Reparação;

III – Acompanhar as contratações temporárias realizadas objetivando a execução do Termo de Medidas de Reparação;

IV – Acompanhar a consolidação das informações dos Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais repassados pelos demais órgãos e entidades competentes.

Art. 9º - Compete ao Núcleo de Articulação Social:

I – Articular junto às equipes dos compromitentes para apoio na definição de critérios para o Programa de Transferência de Renda;

II – Propor mecanismos de escuta e participação;

III – Promover a interlocução com as pessoas atingidas ou com seus representantes;

IV – Apoiar a estruturação de projetos das comunidades atingidas.

Art. 10 - Compete ao Núcleo de Projetos Socioeconômicos para a bacia do Rio Paraopeba:

I – Orientar os proponentes dos projetos socioeconômicos da Bacia do Paraopeba;

II – Articular junto às equipes da Vale S.A. responsável pelo detalhamento e execução dos projetos socioeconômicos da Bacia do Paraopeba;

III – Acompanhar os processos de detalhamento, monitoramento e avaliação de projetos socioeconômicos da Bacia do Paraopeba.

Art. 11 - Compete ao Núcleo de Projetos Socioambientais:

I – Promover a articulação permanente junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente para acompanhamento do Plano de Reparação Socioambiental;

II – Promover a articulação junto às equipes da Vale, responsável pelo detalhamento e execução dos projetos socioambientais;

III – Acompanhar os processos de detalhamento, monitoramento e avaliação dos projetos socioambientais da Bacia do Paraopeba.

Art. 12 - Compete ao Núcleo de Projetos de Infraestrutura e Fortalecimento do Serviço Público:

I – Realizar a atuação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no detalhamento e implementação dos projetos de Infraestrutura e Fortalecimento do Serviço Público;

II – Acompanhar e monitorar os projetos de Infraestrutura e Fortalecimento do Serviço Público.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

13 1481252 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO
1439587-5	DIOGO ANTONIO ARAUJO	200868	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1353537-2	ISRAEL NOVAIS RODRIGUES	167755	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
665087-3	MARCIA LAUBE SANTOS	168497	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1325759-7	SAULO DE JESUS RIBEIRO	167557	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1236253-9	RODRIGO GOMES DE SOUZA	193661	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1454235-1	MICHAEL COSTA DE SOUZA	188115	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1352287-5	SIMONE APARECIDA AMARO	173612	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
802476-2	FLAVIANO JOSE HENRIQUES	232492	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
736513-3	LEILA MARIA SILVERIA DA SILVA	234775	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1485545-6	DANILO ARAUJO FERREIRA	222640	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
1020101-0	DELAINE CRISTINE DAMASCENO VALADARES	197830	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1429883-0	LORENA GUIMARAES ANTONINI COSTA	172733	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1440363-8	FILIPE LIMA MARTINS	172721	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1378722-1	WANESSA MARIA SILVA DE DEUS	244483	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
389977036-68	EDNA MARIA ALVES	S/ PROTOCOLO	Isenção IR	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
552178428-49	JOSE DAVID PAULA FILHO	288266	Isenção IR	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
33260117-68	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	S/ PROTOCOLO	Isenção IR	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
490236406-91	MARIA ELIZABETH ALVES	287571	Isenção IR	Intempestivo	
1356522-1	ALCIONE LIMA DE ALMEIDA	151942	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1056142-1	ELOISA MARGARIDA CUNHA OLIVEIRA	198829	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
300616-0	ANTONIO LUCIO DA FONSECA PRATES	190492	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
903661-7	ELISMAR ALVES DA SILVA	172240	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
1285527-6	MARCOS LEO DA SILVA	153499	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1326116-9	VIVIANE CAMPOS SOARES	293173	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
1452606-5	JOCEMAR DE SOUZA	149580	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1442324-8	PATRICIA BRANDAO ALVES GOMES	142584	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1380312-7	MARIA LUIZA ANDRADE	160746	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1378722-1	WANESSA MARIA SILVA DE DEUS	145536	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
386848-6	PATRICIA MARIA GUEDES DA SILVA SOUSA	137728	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
1379951-5	LIVIA MARIA ALMEIDA BUCCI	199159	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1373748-1	RENATA BAHIA DE SOUZA	148933	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1323356-4	LAILA CRISTINA DE SOUSA	215996	Licença Tratamento Saúde	Intempestivo	
1320317-9	SIMONE MARIA MAIA	184110	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1116332-6	RENATO DA SILVA GARCIA	186839	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
1379963-0	MARCO ANTONIO RODRIGUES DO N. M. BATISTA	97046	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1055385-7	MARIA ULTIMA TEIXEIRA	200608	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
664565-9	GEFERSON INACIO FACHINELLI DE ALMEIDA	159268	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1324292-0	MARIZA PEREIRA ROCHA	166561	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
248670-2	MARIA NILZA DIAS VIEIRA	192433	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1445364-1	YAGO SALIM LIMA SALOMAO	144925	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1241469-4	DANIEL CANDIDO BASTOS	155687	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1171808-7	ANDERSON EVANGELISTA	150519	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1201353-8	GISELE APARECIDA DE FREITAS SANTOS	166530	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1442736-3	TIAGO DE JESUS PEREIRA LUCIANO	145539	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1444863-3	ROBSON MARINHO MARTINS	291679	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1157306-0	RONALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS	292081	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1240951-2	AGLAE MEIRELES DA SILVA	146264	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1372179-0	RAFAEL PEREIRA VALADARES	287404	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1355533-9	RENATO ELER CAMPOS	158978	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1376259-6	LUIZ AUGUSTO NOGUEIRA BORGES	192923	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1383210-0	ROBSON RICARDO OLIVEIRA	163485	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1133545-2	STILIANA SOUZA DE OLIVEIRA	148870	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1453566-0	JULIO CESAR DE PAULA	250545	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1214700-5	DIEGO BRAZ ARAUJO	140352	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1381548-5	NAYARA DE CASSIA CAMPOS MAIA SOUZA	135249	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1377971-5	ANA PAULA MAGALHAES	125820	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1466755-4	NUBIA RODRIGUES RAMOS MIRANDA	124384	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1228583-9	EDSON FERNANDO FELICIANO DE OLIVEIRA	127694	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1238845-0	CARLENE DO PRADO BARBOSA FAGUNDES	146752	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
137799-3	DENISE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	282300	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
595002-7	CLECY FERNANDES	171359	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
1049669-3	MARIA NEUSA CAMARGOS	166218	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1372337-4	JULIA TATIANE OLIVEIRA DIAS	141384	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
887441-4	VALKIRIA CARMONA DE OLIVEIRA	134414	Licença Tratamento Saúde	Deferido Parcialmente	
1186929-4	MARIA ROSARIA DA CRUZ	286884	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
1171639-6	ADRIANA RITA DA SILVA	285649	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1190657-5	PRISCILA PEREIRA SILVA AQUINO	198842	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1463202-0	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA GRACAS	184752	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
836529-8	NUBIA BORGES AMARAL SOUZA	172039	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
1070560-6	NADEGE DAS GRACAS MATTAR MONICE	129339	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
441059-3	LUCIMARA RANGEL CASTRO AVILA	205981	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
354445-9	LEDA FRANCO MARTINS ANDRADE	124722	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
941828-6	LUCILENE SILVESTRE DE OLIVEIRA	135495	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020
428877160-4	EDWIGES DE ALMEIDA FONTANA PROFETA	164757	Licença Tratamento Saúde	Deferido	
1451819-5	SUELEN SAMPAIO SILVA	135380	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
507897086-04	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	147680	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
1319401-4	PRISCILLA KATNER SILVA CIRINO	187912	Licença Tratamento Saúde	Indeferido	ORDEM DE SERVIÇO SCPMSO Nº 05 DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

13 1481046 - 1

